PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

MOÇÃO Nº 11/2025. INICIATIVA DO VEREADOR ADILSON RODRIGUES PEREIRA. APLAUSOS PROFISSIONAIS E SERVIDORES. MUTIRÃO MUITO MAIS SAÚDE. SERVIÇOS MÉDICOS, OFTALMOLÓGICOS, ODONTOLÓGICOS E DE PREVENÇÃO. LEGALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE.

1. RELATÓRIO

O Vereador Adilson Rodrigues Pereira, no uso de suas prerrogativas funcionais, apresentou, para apreciação e deliberação legislativa, a **Moção nº 11/2025: "Moção de Aplausos a Todos os Profissionais Envolvidos no Mutirão "Muito Mais Saúde", e em Especial, aos Servidores Públicos Municipais pelos Trabalhos Prestados no Evento Realizado no Mês de Agosto na Rua do Lazer, que Ofereceu Serviços Médicos, Oftalmológicos, Odontológicos e de Prevenção Gratuitamente para a População Valeriense."**

A matéria foi protocolada na Secretaria desta Egrégia Casa Legislativa em 01.09.2025 e, após sua leitura em Plenário na 15ª Sessão Ordinária realizada na presente data (03.09.2025), foi apresentado para deliberação o Requerimento nº 034/2025, assinado por cinco dos Senhores Vereadores, que requer a tramitação em regime de urgência especial à matéria.

Assim, após a aprovação do referido requerimento, a presente proposição veio à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para exame e Parecer.

Autenticar documento em https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade com o identificador 3500200035003700340054005200410 0, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

É o Relatório.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Da Competência e Iniciativa

A moção versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I da Constituição da República e no art. 16, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

Trata-se de propositura de iniciativa privativa dos Vereadores, conforme dispõe o art. 166 do Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução nº 022/2002). Feitas estas considerações, não há vícios de iniciativa e competência na propositura em comento.

2.2 Da Técnica Legislativa

Quanto à técnica legislativa, em observância ao artigo 59 da Constituição da República, a elaboração, alteração ou consolidação de leis no Brasil, deverá observar o regramento estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 95, de 26 de fevereiro de 1998. Nesse sentido, a presente proposição está em sintonia com o preconizado no referido diploma.

2.3 Dos aplausos aos profissionais e servidores envolvidos no Mutirão Muito Mais Saúde

Moção é a manifestação soberana de uma assembleia em relação a determinado fato, pessoa, entidade, empresa, podendo esta manifestação ser de apoio, de aplausos, de repúdio, dentre outras elencadas nas normas internas dos órgãos legislativos.

No caso específico da Câmara Municipal de Vila Valério, as disposições que tratam de sua apresentação e tramitação estão dispostas nos artigos 166 e 167 do Regimento Interno da Casa.

Autenticar documento em https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300035003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assevera o caput do artigo 166 que "moção é a proposição em que o vereador sugere a manifestação da câmara sobre determinado assunto, apelando, aplaudindo, apoiando, protestando ou repudiando."

Trata-se de moção, de autoria do Vereador Adilson Rodrigues Pereira, conferindo aplausos aos profissionais envolvidos no Mutirão "Muito Mais Saúde", e em especial, aos servidores públicos municipais pelos trabalhos prestados no evento realizado nos dias 18 a 23 de agosto, na Rua do Lazer.

Nesse sentido, constata-se que não há vícios de iniciativa, competência ou qualquer outra ilegalidade na propositura em comento, motivo pelo qual opinamos por sua aprovação.

3. PARECER

"A matéria é perfeitamente legal e constitucional. Assim sendo, este Relator (a) opina por sua aprovação."

Sala das Comissões Permanentes, em 03 de setembro de 2025.

RELATOR (A)

Pelas conclusões:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Autenticar documento em https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3500300035003700 3A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.